

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

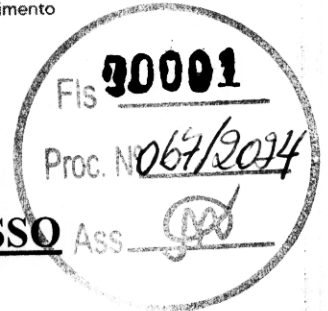
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2024
PROC. ADM. Nº 0101.5242.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

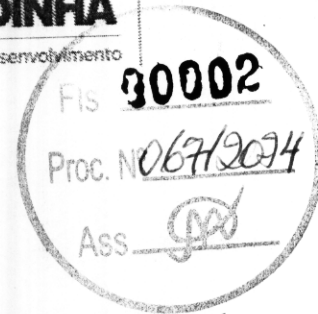
EMPRESA: F DINIZ DE CARVALHO, CNPJ: 27.519.906/0001-73
VALOR: 55.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Outubro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.5242.2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 18 de Outubro de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no de interesse de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 ✓	JOGOS DE RAQUETE REF:954	200 ✓
2 ✓	LOUSA MÁGICA ✓	200 ✓
3 ✓	CARRO FOSTER ✓	200 ✓
4 ✓	TRANSCARREGADEIRA ✓	200 ✓
5 ✓	TOPI CAÇAMBA ✓	160 ✓
6 ✓	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO ✓	230 ✓
7 ✓	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO ✓	150 ✓
8 ✓	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA POLÍCIA ✓	150 ✓
9 ✓	CARREGADEIRA ✓	150 ✓
10 ✓	CAÇAMBA ✓	150 ✓
11 ✓	BONECA ANJO ✓	395 ✓
12 ✓	KIT MÉDICO ✓	150 ✓
13 ✓	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO/ACESSÓRIOS ✓	160 ✓
14 ✓	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS ✓	160 ✓
15 ✓	DOCE COZINHA JANTINHA ✓	350 ✓

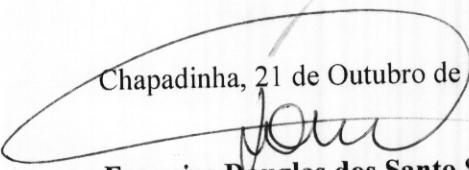
Justificativa: A aquisição justifica-se com a realização de eventos destinados as crianças no município de Chapadina, haja vista, estas comemorações serem de praxe do município com a distribuição de brinquedos a crianças carente que devido ao seu estado de vulnerabilidade social não tem acesso e ou recursos para adquiri-los.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

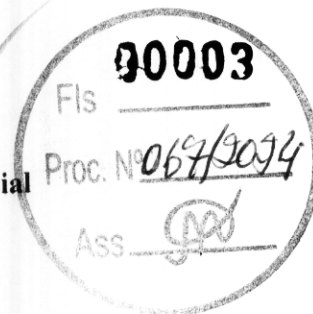


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho, 21 de Outubro de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.234-72





PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se com a realização de eventos destinados as crianças no município de Chapadinho, haja vista, estas comemorações serem de praxe do município com a distribuição de brinquedos a crianças carente que devido ao seu estado de vulnerabilidade social não tem acesso e ou recursos para adquiri-los

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	JOGOS DE RAQUETE REF:954 /	200 /
2 /	LOUSA MÁGICA /	200 /
3 /	CARRO FOSTER /	200 /
4 /	TRANSCARREGADEIRA /	200 /
5 /	TOPI CAÇAMBA /	160 /
6 /	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO /	230 /
7 /	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO /	150 /
8 /	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA /	150 /
9 /	CARREGADEIRA /	150 /
10 /	CAÇAMBA /	150 /
11 /	BONECA ANJO /	395 /
12 /	KIT MÉDICO /	150 /
13 /	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO/ACESSÓRIOS /	160 /
14 /	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS /	160 /
15 /	DOCE COZINHA JANTINHA /	350 /

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA



3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

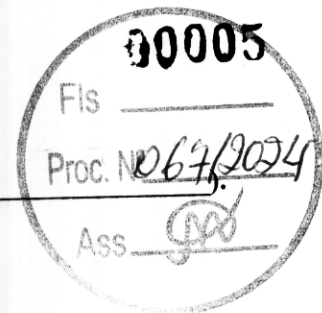
5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

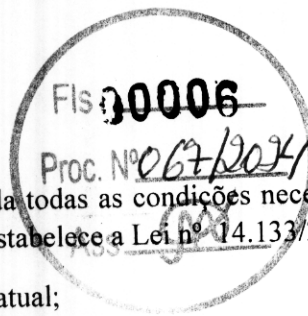
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha/MA, 22 de Outubro de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Fis 30007
Proc. Nº 069/2024
Ass DS



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 23 de Outubro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Lia Valéria Pinheiro Senra		
ENDERECO:	R Francisco das Chagas Araújo, 511		
BAIRRO:	Novo	CIDADE:	matinha
		UF:	ma
CEP:	65.218-000		
CNPJ:	20.082.825/0001-00		

Recebi em 23/10/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 24 de 10 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fis 30009

Proc. N.º 067/2024

Ass.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	JOGOS DE RAQUETE REF:954 /	200 /
2 /	LOUSA MÁGICA /	200 /
3 /	CARRO FOSTER /	200 /
4 /	TRANSCARREGADEIRA /	200 /
5 /	TOPI CAÇAMBA /	160 /
6 /	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO /	230 /
7 /	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO /	150 /
8 /	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA /	150 /
9 /	CARREGADEIRA /	150 /
10 /	CAÇAMBA /	150 /
11 /	BONECA ANJO /	395 /
12 /	KIT MÉDICO /	150 /
13 /	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO/ACESSÓRIOS /	160 /
14 /	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS /	160 /
15 /	DOCE COZINHA JANTINHA /	350 /

LIA VALERIA PINHEIRO SERRA
CNPJ: 20.082.825/0001-00
Rua Francisco das chagas Araújo, s/n – Bairro
Novo - Matinha

COTAÇÃO



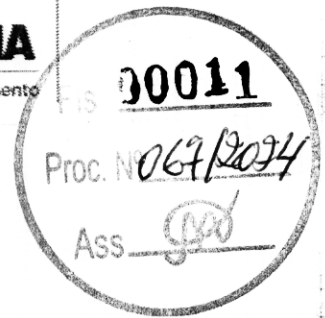
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE DA RPOPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 69.725,00(sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	JOGOS DE RAQUETE REF:954 ✓	200 ✓	R\$ 15,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
2 ✓	LOUSA MÁGICA ✓	200 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 5.000,00 ✓
3 ✓	CARRO FOSTER ✓	200 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 5.000,00 ✓
4 ✓	TRANSCARREGADEIRA ✓	200 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 5.000,00 ✓
5 ✓	TOPI CAÇAMBA ✓	160 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 4.000,00 ✓
6 ✓	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO ✓	230 ✓	R\$ 20,00 ✓	R\$ 4.600,00 ✓
7 ✓	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO ✓	150 ✓	R\$ 20,00 ✓	R\$ 3.000,00 ✓
8 ✓	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA ✓	150 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 3.750,00 ✓
9 ✓	CARREGADEIRA ✓	150 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 3.750,00 ✓
10 ✓	CAÇAMBA ✓	150 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 3.750,00 ✓
11 ✓	BONECA ANJO ✓	395 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 9.875,00 ✓
12 ✓	KIT MÉDICO ✓	150 ✓	R\$ 15,00 ✓	R\$ 2.250,00 ✓
13 ✓	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS ✓	160 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 4.000,00 ✓
14 ✓	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS ✓	160 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 4.000,00 ✓
15 ✓	DOCE COZINHA JANTINHA ✓	350 ✓	R\$ 25,00 ✓	R\$ 8.750,00 ✓
	TOTAL			R\$ 69.725,00 ✓

Chapadinha, 24 de Outubro de 2024 ✓



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 23 de Outubro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compra

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. Diniz de Carvalho		
ENDEREÇO:	R 4, N° 41		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Residencial masul	Boa Vista	Chapadinho ma	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	37.519.906/0001-73		

Recebi em 23/10/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de ___ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



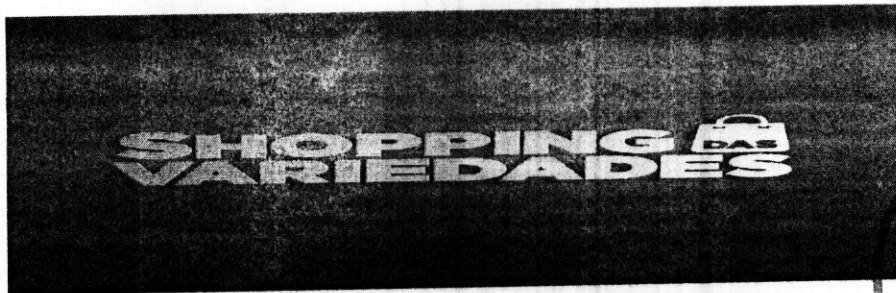
00012

Proc. Nº 069/2014

Ass.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	JOGOS DE RAQUETE REF:954 /	200 /
2 /	LOUSA MÁGICA /	200 /
3 /	CARRO FOSTER /	200 /
4 /	TRANSCARREGADEIRA /	200 /
5 /	TOPI CAÇAMBA /	160 /
6 /	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO /	230 /
7 /	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO /	150 /
8 /	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA /	150 /
9 /	CARREGADEIRA /	150 /
10 /	CAÇAMBA /	150 /
11 /	BONECA ANJO /	395 /
12 /	KIT MÉDICO /	150 /
13 /	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO/ACESSÓRIOS /	160 /
14 /	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS /	160 /
15 /	DOCE COZINHA JANTINHA /	350 /



Fls 00013

Proc. Nº 067/2024

Ass. *[Signature]*

F DINIZ DE CARVALHO – ME

CNPJ:27.519.906/000173

Rua 04 nº 41 – Bairro Residencial Masul - Boa Vista

CEP: 65.500-000

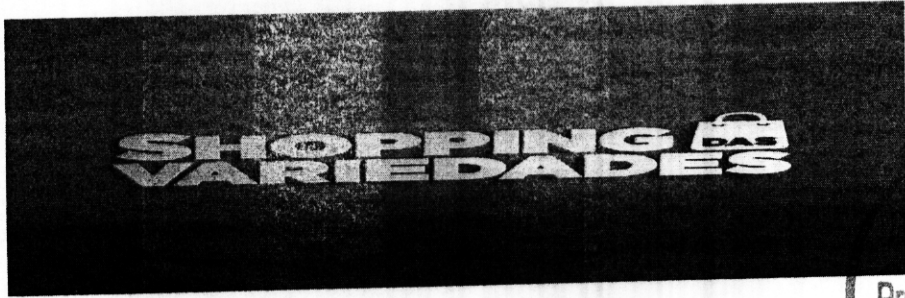
À

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Estamos enviando a pesquisa de preço conforme solicitado.

Validade da pesquisa 60(sessenta) dias.

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1 /	JOGOS DE RAQUETE REF:954 /	200 /	R\$ 10,00 /	R\$ 2.000,00 /
2 /	LOUSA MÁGICA /	200 /	R\$ 20,00 /	R\$ 4.000,00 /
3 /	CARRO FOSTER /	200 /	R\$ 20,00 /	R\$ 4.000,00 /
4 /	TRANSCARREGADEIRA /	200 /	R\$ 20,00 /	R\$ 4.000,00 /
5 /	TOPI CAÇAMBA /	160 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.200,00 /
6 /	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO /	230 /	R\$ 15,00 /	R\$ 3.450,00 /
7 /	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO /	150 /	R\$ 15,00 /	R\$ 2.250,00 /
8 /	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA /	150 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.000,00 /
9 /	CARREGADEIRA /	150 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.000,00 /
10 /	CAÇAMBA /	150 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.000,00 /
11 /	BONECA ANJO /	395 /	R\$ 20,00 /	R\$ 7.900,00 /
12 /	KIT MÉDICO /	150 /	R\$ 13,00 /	R\$ 1.950,00 /
13 /	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS /	160 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.200,00 /



00014
 Proc. N.º 067/2024
 Ass. *[Signature]*

F DINIZ DE CARVALHO – ME
CNPJ:27.519.906/000173

Rua 04 nº 41 – Bairro Residencial Masul - Boa Vista
 CEP: 65.500-000

14 /	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO / C/ACCESÓRIOS	160 /	R\$ 20,00 /	R\$ 3.200,00 /
15 /	DOCE COZINHA JANTINHA	350 /	R\$ 20,00 /	R\$ 7.000,00 /
			TOTAL	R\$ 55.150,00 /

OK

Chapadinha 23 de Outubro de 2024

 Representante Legal



00015

Proc. N° 067/2024

Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 23 de Outubro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Antonio dos S. Sousa e Cia LTDA		
ENDEREÇO:	R Coronel Godinho, N° 61		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Barravirinha MA
CEP:	65.590-000		
CNPJ:	39.969.704/0001-10		

Recebi em 23/10/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 10 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fis. **00016**
Proc. Nº **067/2004**
Ass. *[assinatura]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1 /	JOGOS DE RAQUETE REF:954 /	200 /
2 /	LOUSA MÁGICA /	200 /
3 /	CARRO FOSTER /	200 /
4 /	TRANSCARREGADEIRA /	200 /
5 /	TOPI CAÇAMBA /	160 /
6 /	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO /	230 /
7 /	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO /	150 /
8 /	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA /	150 /
9 /	CARREGADEIRA /	150 /
10 /	CAÇAMBA /	150 /
11 /	BONECA ANJO /	395 /
12 /	KIT MÉDICO /	150 /
13 /	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO/ACESSÓRIOS /	160 /
14 /	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS /	160 /
15 /	DOCE COZINHA JANTINHA /	350 /

CHAPADINHA IMPORTADOS

ANTONIO DOS S SOUSA E CIA LTDA
CNPJ: 29.967.704/0001-10
Rua Coronel Godinho, nº 61 – Centro - Barreirinhas.
CEP: 65.590-000



COTAÇÃO

Conforme solicitado, segue cotação de preço.

Validade da proposta 60(sessenta) dias

Valor: 61.590,00(sessenta e um mil quinhentos e noventa reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	JOGOS DE RAQUETE REF:954	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
2	LOUSA MÁGICA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
3	CARRO FOSTER	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
4	TRANSCARREGADEIRA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
5	TOPI CAÇAMBA	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
6	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
7	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
8	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA, POLÍCIA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
9	CARREGADEIRA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
10	CAÇAMBA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
11	BONECA ANJO	395	R\$ 22,00	R\$ 8.690,00
12	KIT MÉDICO	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
13	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
14	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
15	DOCE COZINHA JANTINHA	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
	TOTAL			R\$ 61.590,00

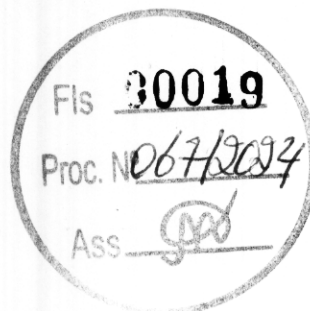
Chapadinha, 25 de Outubro de 2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LIA VALERIA PINHEIRO SERRA - CNPJ:20.082.825/0001-00		F. DINIZ DE CARVALHO - ME, CNPJ:27.519.906/0001-73		ANTONIO DOS S SOUSA E CIA LTDA - CNPJ:29.967.704/0001-10		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	JOGOS DE RAQUETE REF:954	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
2	LOUSA MÁGICA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
3	CARRO FOSTER	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
4	TRANSCAPREGADEIRA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
5	TOPI CAÇAMBA	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00	R\$ 22,33	R\$ 3.572,80
6	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00	R\$ 17,67	R\$ 4.064,10
7	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
8	BRINQUEDO CARRO RESGATE EMERGENCIA, POLICIA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
9	CARREGADEIRA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
10	CAÇAMBA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
11	BONECA ANJO	395	R\$ 25,00	R\$ 9.875,00	R\$ 20,00	R\$ 7.900,00	R\$ 22,00	R\$ 8.690,00	R\$ 22,33	R\$ 8.820,35
12	KIT MÉDICO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
13	BRINQUEDO CONJ/ COZINHA DE PLÁSTICO C/ ACESSÓRIOS	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00	R\$ 22,33	R\$ 3.572,80
14	BRINQUEDO CONJ/ BELEZA DE PLÁSTICO C/ ACESSÓRIOS	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00	R\$ 22,33	R\$ 3.572,80
15	DOCE COZINHA JANTINHA	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00	R\$ 22,33	R\$ 7.815,50
				R\$ 69.725,00		R\$ 55.150,00		R\$ 61.590,00		R\$ 62.149,35

Thiago Alves do Santos
 Secretário Municipal de Compras
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 00018
 Proc. Nº 069/2014
 Ass. (assinatura)



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

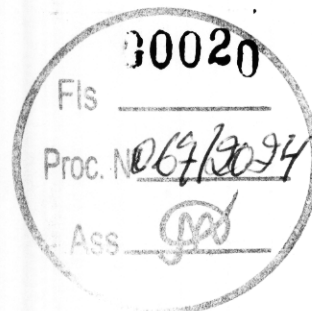
Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

Chapadinho, 28 de Outubro de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO



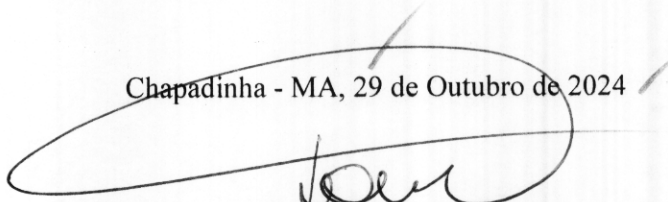
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

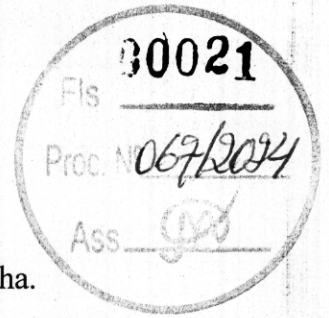
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.5242.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 29 de Outubro de 2024


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 72



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho.

Processo Administrativo nº 0101.5242/2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 067/2024 ✓

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. ✓

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

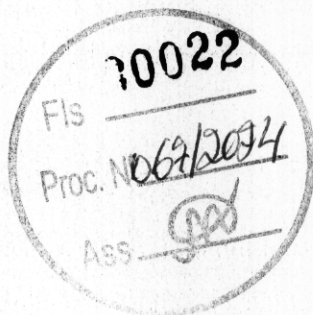
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

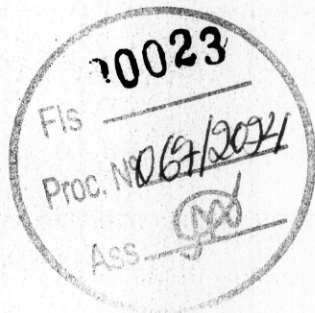
Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)** da empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Na qual participaram as empresas: **LIA VALERIA OINHEIRO SERRA, F DINIZ DE CARVALHO e ANTONIO DOS S SOUSA E CIA LTDA.**

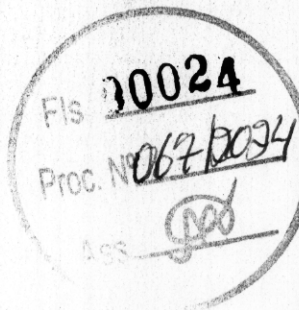
Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

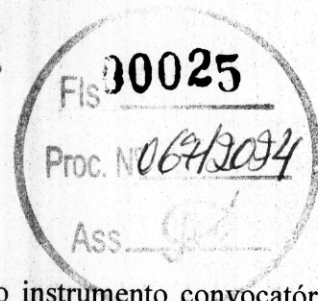
Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

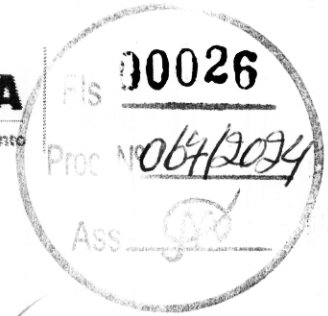
Chapadinha, 30 de outubro de 2024

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadina - MA, 30 de Outubro de 2024

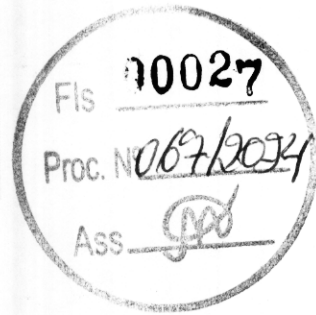
Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina – MA, com valor de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.5242.2024.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

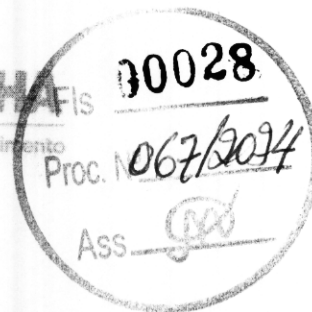


JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5242/2024, da DL 067/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 31 de Outubro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

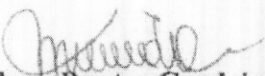
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou restrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhma utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhma, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** E **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convide, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 5242/2024**
- **Dispensa de Licitação nº 067/2024**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Assistência Social – Ezequias Douglas dos Santos Silva

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para atender a Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de brinquedos portanto, estima-se em **RS 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**

Chapadinho, 01 de Novembro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 067/2024
- Processo Administrativo nº 0101.5242.2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se com a realização de eventos destinados as crianças no município de Chapadinho, haja vista, estas comemorações serem de praxe do município com a distribuição de brinquedos a crianças carente que devido ao seu estado de vulnerabilidade social não tem acesso e ou recursos para adquiri-los.

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho - MA, 04 de Novembro de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

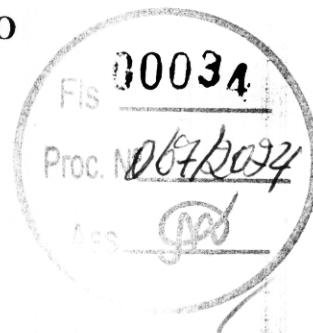
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0101.5242.2024 ✓

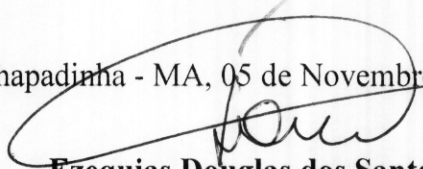
Dispensa de Licitação nº 067/2024 ✓

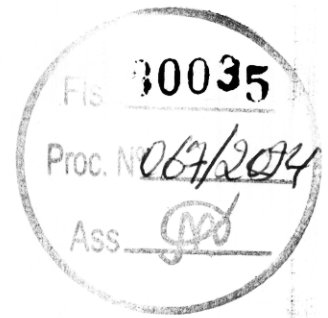


RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, CNPJ nº **27.519.906/0001-73**, que tem como objeto a Contratação de Empresa aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA, valor total de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 05 de Novembro de 2024 ✓


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



À Empresa

F DINIZ DE CARVALHO

CNPJ. nº 27.519.906/0001-73

Rua 04 Residencial Masul – Boa Vista – Chapadina/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição materiais eletro eletrônico em atendimento a creche que irá funcionar no Bairro Areal de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

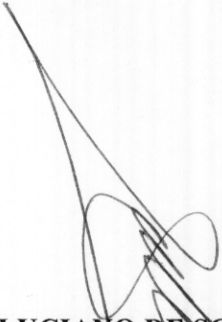
, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

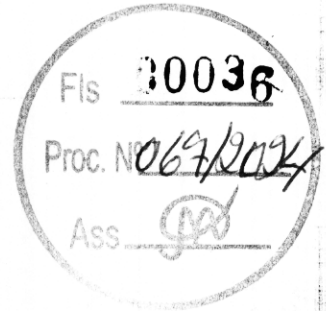
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);



Chapadinha - MA, 06 de Novembro 2024.

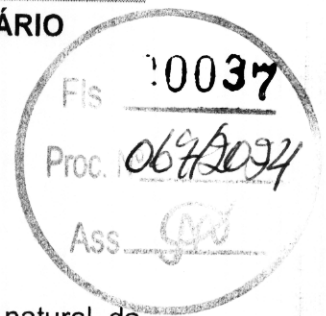

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

F. DINIZ DE CARVALHO
Rua 4 nº 41 Residencial Masul Boa Vista Chapadinha-MA CEP 65.500-000
CNPJ: 27.519.906/0001-73 NIRE: 21102154080



Pelo presente instrumento particular de Ato Alterador:

FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Brejo-MA, data de nascimento: 26/01/1985, portador da carteira de identidade RG 023028712002-0 SESP-MA e CPF: nº 016.813.363-67, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na Rua Juscelino Kubistchek, 822, Bairro Corrente, CEP 65.500-000, titular da firma **F. DINIZ DE CARVALHO**, com sede na Rua 4 nº 41, Bairro Residencial Masul Boa Vista Chapadinha-MA, CEP 65.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.519.906/0001-73 e NIRE 21102154080, resolve alterar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 998, I, CC**):

CLÁUSULA I – O empresário individual acrescenta ao seu objeto social as seguintes atividades econômicas: a) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), b) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01), c) Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 4651-6/02)

CLÁUSULA II – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum Real), recebe neste ato um aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), passando para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III- Em face da presente alteração, consolida-se o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **F. DINIZ DE CARVALHO**, e usará a expressão MUNDO DOS IMPORTADOS como nome de fantasia;

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

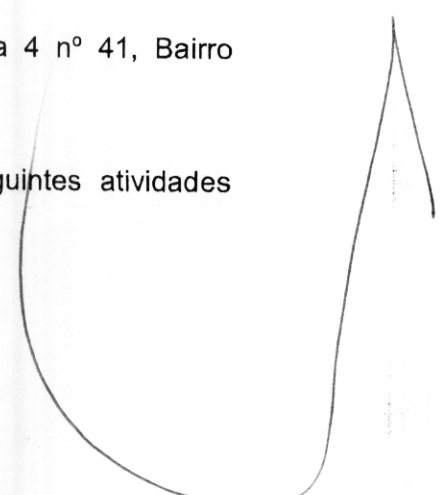
O capital social é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

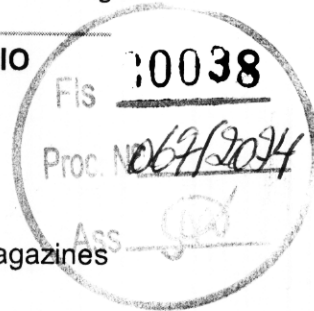
O Empresário Individual tem sede no seguinte endereço: Rua 4 nº 41, Bairro Residencial Masul Boa Vista, Chapadinha-MA, CEP 65.500-000;

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



F. DINIZ DE CARVALHO

Rua 4 nº 41 Residencial Masul Boa Vista Chapadinha-MA CEP 65.500-000
CNPJ: 27.519.906/0001-73 NIRE: 21102154080

PRINCIPAL: Loja de variedades, exceto loja de departamentos ou magazines (CNAE 4713-0/02).

SECUNDÁRIAS: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 4651-6/02)

CLÁUSULA V- A data de início das atividades é 12/04/2017, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) -O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ-LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

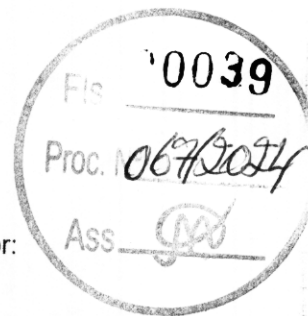
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Açailândia-MA, 25 de outubro de 2024

FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F. DINIZ DE CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01681336367	FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 15:05 SOB Nº 20241383811.
PROTOCOLO: 241383811 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415264890. CNPJ DA SEDE: 27519906000173.
NIRE: 21102154080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
F. DINIZ DE CARVALHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
 Secretaria Municipal de Fazenda
 CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 802/2024

Insc. Municipal
3078-3

CNPJ
27.519.906/0001-73

Data da Constituição
12/04/2017

Nome/Razão Social
F. DINIZ DE CARVALHO

Data de Início
12/04/2017

Denominação Comercial
MUNDO DOS IMPORTADOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4713002-LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA 04 RESIDENCIAL MASUL
Complemento

Número
41

Quadra Bairro
 BOA VISTA

Data de Cadastro Validade
 31/12/2024

Código de Autenticação
COOW-DTGN

Informações Adicionais

[Handwritten Signature]
 Prefeitura Mun. de Chapadinho
 Gilmá Machado Araújo
 Departamento de Planejamento
 Tributos e Arrecadação

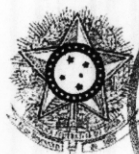
CHAPADINHA-MA, 22 de outubro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
 22/10/2024 06:48,02

Fls. 0004n
 Proc. Nº 067/2024
 Ass. [Signature]

xG
 01.
 02.
 03.
 Cor
 04.
 05.
 06.
 07.
 08.
 *Dep

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 00041

Proc. Nº 067/2024

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. DINIZ DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.519.906/0001-73
Certidão nº: 73111247/2024
Expedição: 22/10/2024, às 14:49:53
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Fls _____
Proc. Nº _____
Ass. *[Assinatura]*

Certifica-se que **F. DINIZ DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.519.906/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

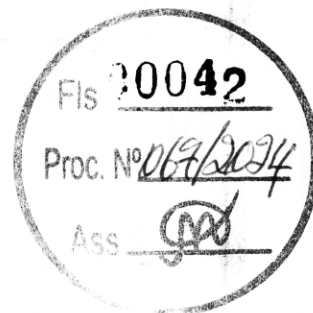
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



23/10/2024 10:29:02
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1838/2024

AUTENTICAÇÃO:A7ugeAJuSufQ



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.519.906/0001-73**, situada nesta Cidade **RUA 04 RESIDENCIAL MASUL, 41 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **21/01/2025**.

CHAPADINHA-MA, 23/10/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



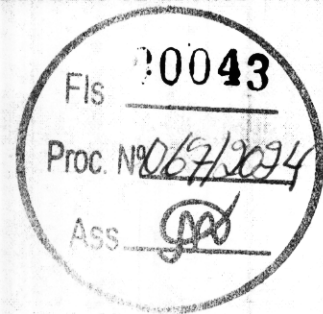
23/10/2024 10:29:20
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1839/2024
AUTENTICAÇÃO:DZz8xusa0j8l

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.519.906/0001-73**, situada neste Cidade, **RUA 04 RESIDENCIAL MASUL, 41 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **21/01/2025**.

CHAPADINHA-MA, 23/10/2024.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 424948/24

Data da

22/10/2024 14:43:14

Inscrição Estadual: 125221576

CPF/CNPJ: 27519906000173

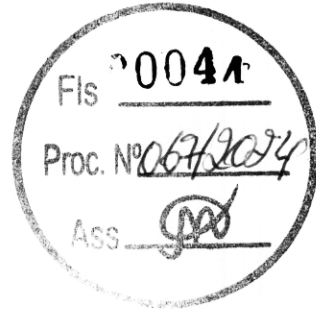
Razão Social: F DINIZ DE CARVALHO

Endereço: RUA 4, 41 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL MASUL BOA VISTA

Telefone: (98)34711657

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/10/2024 14:43:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082533/23

Data da

09/11/2023 12:32:42

Inscrição Estadual: 125221576

CPF/CNPJ: 27519906000173

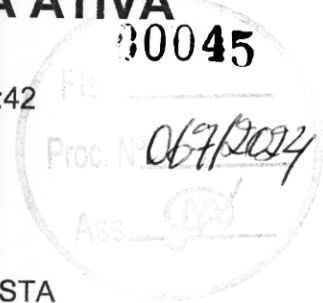
Razão Social: F DINIZ DE CARVALHO

Endereço: RUA 4, 41 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL MASUL BOA VISTA

Telefone: (98)34711657

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2024.

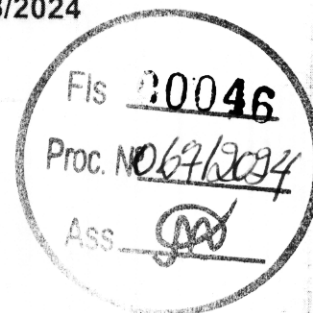
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



23/10/2024 10:29:02
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1838/2024
AUTENTICAÇÃO:A7ugeAJuSufQ



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.519.906/0001-73**, situada nesta Cidade **RUA 04 RESIDENCIAL MASUL, 41 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **21/01/2025**.

CHAPADINHA-MA, 23/10/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



23/10/2024 10:29:20
USUÁRIO:ILMERIO NETO

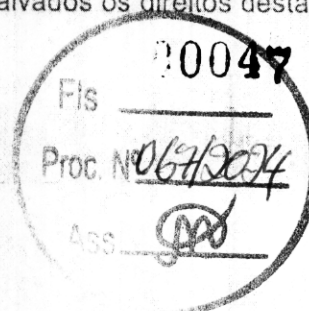
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1839/2024

AUTENTICAÇÃO:DZz8xusa0j8l

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. DINIZ DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **27.519.906/0001-73**, situada neste Cidade, **RUA 04 RESIDENCIAL MASUL, 41 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

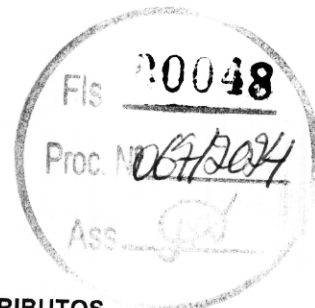
A presente Certidão terá validade até **21/01/2025**.

CHAPADINHA-MA, 23/10/2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. DINIZ DE CARVALHO**
CNPJ: **27.519.906/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

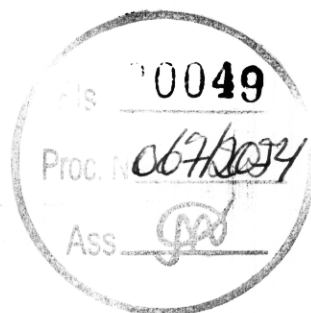
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:50 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **CC16.3ABB.B451.82A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

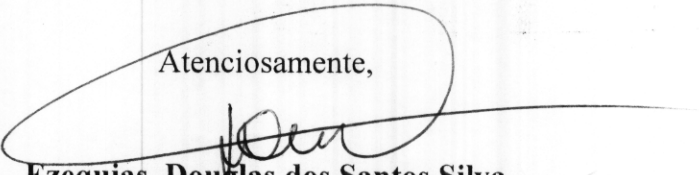
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca o Sr. Francisco Diniz Carvalho CPF: nº 016.813.363-67, para assinatura do Contrato nº 305/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 067/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 06 de Novembro de 2024

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.227 72



CONTRATO Nº 305/2024- DL Nº 067/2024
PROC. ADM. Nº 5242/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF:521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73, localizada na Rua 04, Residencial Masul, Boa Vista – Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Francisco Diniz Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 23028712002-0 SSP/MA do CPF nº 016.813.363-67, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

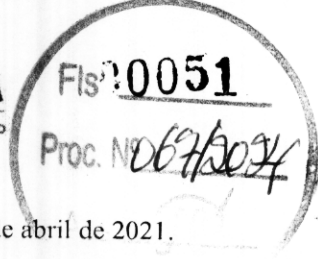
1.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	JOGOS DE RAQUETE REF:954	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	LOUSA MÁGICA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	CARRO FOSTER	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	TRANSCARREGADEIRA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	TOPI CAÇAMBA	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
6	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO	230	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00
7	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
8	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA.POLÍCIA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
9	CARREGADEIRA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
10	CAÇAMBA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
11	BONECA ANJO	395	R\$ 20,00	R\$ 7.900,00
12	KIT MÉDICO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
13	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
14	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
15	DOCE COZINHA JAN'TINHA	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
			TOTAL	R\$ 55.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA.
CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

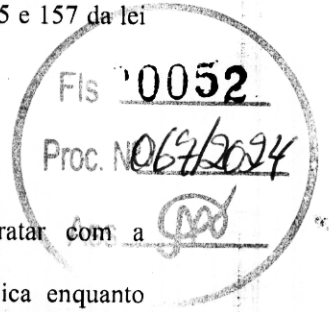
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Valor de **R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinha - MA.
CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

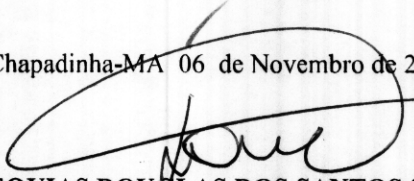
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

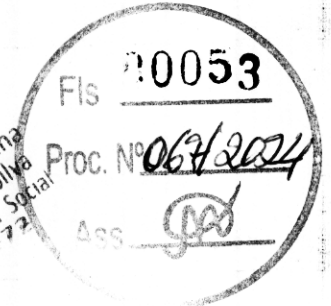
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA 06 de Novembro de 2024

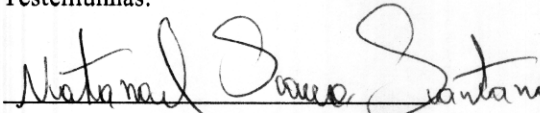
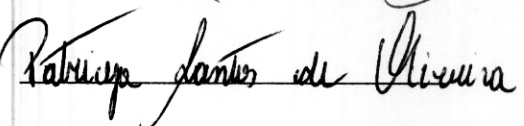

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
Data: 08/11/2024 15:20:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:


Natanael Sousa Santana, CPF: 077.969.133.46

Patrícia Santos de Oliveira CPF: 60415412307



EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2024 – DL N° 067/2024 - ASS. SOCIAL

CONTRATO N° 305/2024 - DL N° 067/2024 Processo Administrativo N° 5242/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. n° 27.519.906/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

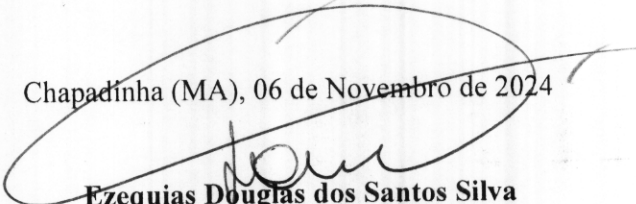
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

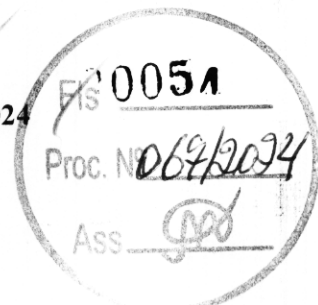
VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024

Chapadinho (MA), 06 de Novembro de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 - PÁGINAS: 09

00055

ATOS MUNICIPAIS

meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024 - DL Nº 067/2024 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 305/2024 - DL Nº 067/2024 Processo Administrativo Nº 5242/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024 Chapadina (MA), 06 de Novembro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

PROC. ADM Nº 4233/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2213/2023

SEGUNDO TERMO

ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 242/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de prazo e quantitativo, oriundo do Contrato nº 242/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024 e acréscimo de aproximadamente 25% dos itens: 12, 22, 29 e 30, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. 1.3. Valor total: R\$ 88.512,50 (Oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 029/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadina-MA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 5 de 9



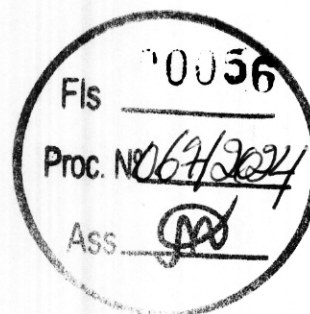
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 27.519.906/0001-73
Razão Social: F DINIZ DE CARVALHO
Endereço: RUA 41 CASA 41 / BOA VISTA RES MASUL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602274920685598

Informação obtida em 26/11/2024 15:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br